

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1173**

*de 05 de dezembro de 2003*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de  
Dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de  
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.983.541/0001-75, com  
o objetivo de construção do edifício - sede das Promotorias de Justiça na  
comarca de Jardim - MS.*

***Art. 2º..*** *Autoriza, o Município a custear a contrapartida para  
consecução do objeto do convênio até o limite de 30% (trinta por cento)  
do valor total da obra, limitado ao valor máximo a este título, em R\$.  
50.000,00 (cinquenta mil reais).*

***Art. 3º..*** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*De, 05 de dezembro de 2003.*

*Dr. Marcio Campos Monteiro Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1173/2003 - 05 de dezembro de 2003*